

§ 2º Não havendo interesse na prorrogação do contrato e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente encerrado, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto nesta Lei, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (a) perceberá mensalmente a quantia de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

Parágrafo Único - Os demais direitos do CONTRATADO são

- a) décimo terceiro salário;
- b) jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
- f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
- h) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de _____ (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - Quaisquer atos do (a) CONTRATADO (A), culposos ou não, direcionados à CONTRATANTE, seus prepostos e colaboradores, seus bens, ou aos usuários do serviço, poderão acarretar de imediato a faculdade de rescisão contratual antecipada por justa causa.

CLAUSULA SÉTIMA - O (a) CONTRATADO (a) deverá preencher os seguintes requisitos mínimos de habilitação para fins de contratação:

- a) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
- f) possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- g) não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego públicos, penalidade incompatível com a nova admissão;
- h) não ser aposentado por invalidez;
- i) não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

Parágrafo Único - O (a) CONTRATADO (a) deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666 de 2024 e no respectivo Edital de processo seletivo, sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA OITAVA - É de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, bem como a compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA NONA - O (a) CONTRATADO (a) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

FUNCIONÁRIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (MÉDICO I / MÉDICO II)	Pontos	Máximo/Nº de anos completos ou fração	Pontuação alcançada
Certificado de Área de Atuação em que o requisito seja o Certificado do Programa de Residência Médica ou o Título de Especialista da especialidade a que concorre	Máximo de 1 (um) título	160	
Atuação na vaga em que concorre com o mesmo perfil assistencial (multiplica por anos completos ou fração)	10 (dez) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde na SMS-Rio (Administração Direta, Administração Indireta, Organização Social, Organização da Sociedade Civil) (multiplica por anos completos ou fração)	6 (seis) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde no âmbito do SUS fora da SMS-Rio (multiplica por anos completos ou fração)	4 (quatro) pontos por mês	--	
Atuação em área de saúde fora do SUS (multiplica por anos completos ou fração)	3 (três) pontos por mês	--	
TOTAL	---	---	

A documentação comprobatória deverá ser apresentada em papel timbrado que identifique o empregador, que comprovará o tempo de experiência profissional na função pretendida pelo candidato, em que deverá constar explicitamente o período, com início e fim.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 003/2025
SMS-PRO-2024/82733 - ERRATA**

Onde se lê:

10.5. CRITÉRIO 04 - PREÇO

ITEM 13 - Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC
A proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais relacionados à rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC. Entende-se por custos operacionais todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tendo como limite financeiro o previsto na rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC (cronograma). A proponente deverá apresentar planilha com os gastos previstos com: recursos humanos para a sede incluindo salário dos dirigentes, despesas para o custeio da sede e demais despesas. As propostas apresentadas pela proponente receberão pontuação de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTA ITEM		20 PONTOS
Nº de proponentes (N)	Descrição e Julgamento	Pontuação
1	Atende as especificações	10,00
	Não atende as especificações	0,0
2	1º menor proposta de preço ofertada	10,00
	2º menor proposta de preço ofertada	5,0
	Não atende as especificações	0,0
3	1º menor proposta de preço ofertada	10,00
	2º menor proposta de preço ofertada	7,5
	3º menor proposta de preço ofertada	5,0
	Não atende as especificações	0,0
4	1º menor proposta de preço ofertada	10,00
	2º menor proposta de preço ofertada	7,5
	3º menor proposta de preço ofertada	5,0
	4º menor proposta de preço ofertada	2,5
	Não atende as especificações	0,0

(*No caso de mais de 4 (quatro) proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo (1,0 / N) será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação da menor proposta de preço ofertada. Exemplo, se N = 5 proponentes; o valor de 1,00 pontos deverá ser atribuído a menor proposta de preço ofertada; 0,8 para a segunda menor proposta de preço ofertada; 0,60 para a terceira menor proposta de preço ofertada; 0,40 para a quarta menor proposta de preço ofertada; 0,20 para a menor proposta de preço ofertada, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas decimais.

Leia-se:

10.5. CRITÉRIO 04- PREÇO

ITEM 13 - Proposta econômica: volume de recursos (R\$) destinados à rubrica A.2 Apoio à Gestão - OSC
A proponente deve discriminar todos os seus custos operacionais relacionados à rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC. Entende-se por custos operacionais todas as despesas não relacionadas diretamente com o objeto, mas fundamentais para a execução do contrato, tendo como limite financeiro o previsto na rubrica A.2) Apoio à Gestão-OSC

(cronograma). A proponente deverá apresentar planilha com os gastos previstos com: recursos humanos para a sede incluindo salário dos dirigentes, despesas para o custeio da sede e demais despesas. As propostas apresentadas pela proponente receberão pontuação de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM		20 PONTOS
Nº de proponentes (N)	Descrição e Julgamento	Pontuação
1	Atende as especificações	20,00
	Não atende as especificações	0,0
2	1º menor proposta de preço ofertada	20,00
	2º menor proposta de preço ofertada	10,0
	Não atende as especificações	0,0
3	1º menor proposta de preço ofertada	20,00
	2º menor proposta de preço ofertada	10,00
	3º menor proposta de preço ofertada	5,0
	Não atende as especificações	0,0
4	1º menor proposta de preço ofertada	20,00
	2º menor proposta de preço ofertada	15,00
	3º menor proposta de preço ofertada	10,0
	4º menor proposta de preço ofertada	5,0
	Não atende as especificações	0,0

(*No caso de mais de 4 (quatro) proponentes, o critério de pontuação seguirá a mesma lógica dos percentis, isto é, o cálculo $(1,0 / N)$ será utilizado para definir o ponto de corte da pontuação da menor proposta de preço ofertada. Exemplo, se N = 5 proponentes; o valor de 1,00 pontos deverá ser atribuído a menor proposta de preço ofertada; 0,8 para a segunda menor proposta de preço ofertada; 0,60 para a terceira menor proposta de preço ofertada; 0,40 para a quarta menor proposta de preço ofertada; 0,20 para a menor proposta de preço ofertada, 0,00 caso o proponente não atenda às especificações. Será sempre considerado o critério de arredondamento para duas casas decimais.

Nome	Matrícula	Assinatura
Marcus Vinicius S. Tavares - Presidente	11/210.618-5	Assinado digitalmente
Dirceu Barbosa Monteiro - Membro	11/258.873-9	Assinado digitalmente
Patrícia Santos Barbastefano	11/191.534-7	Assinado digitalmente

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - Proc: SMS-PRO-2024/20922

Objeto: Registro de preços para aquisição de bomba elastomérica e capa para transdutor pertencente à classe 6515, a fim de abastecer as unidades da secretaria municipal de saúde da cidade do Rio Janeiro.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 17/04/2025 - horário de 09:00 às 17:00h.

Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

- DEALERMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- BIOLINE COMERCIAL LTDA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de cateter intravenoso para punção periférica, pelo Sistema de Registro de Preços, pertencente(s) à(s) classe(s) 6515, a fim de abastecer unidades de saúde, hospitais e maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Processo: SMS-PRO-2024/31530.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90057/2025.

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - Itens 01, 03, 05, 07 e 09.

CNPJ: 17.771.867/0001-43

EMAIL: comercial@grupodbv.com.br

CONTATO: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.951.324,69

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

ITEM:01

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.147-98

ESPECIFICAÇÃO: Cateter intravenoso para acesso periférico de segurança calibre 14 G, controle de refluxo, com cateter externo confeccionado em poliuretano, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com padrão de cores universais. Com protetor de encaixe com ajuste perfeito, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	82879	HAIBREATH	1,91	158.298,89

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

ITEM:03

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.024-39

ESPECIFICAÇÃO: Cateter intravenoso para acesso periférico de segurança calibre 16 G, controle de refluxo, com cateter externo confeccionado em poliuretano, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com padrão de cores universais. Com protetor de encaixe com ajuste perfeito, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	83862	HAIBREATH	1,62	135.856,44

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

ITEM:05

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.025-10

ESPECIFICAÇÃO: Cateter intravenoso para acesso periférico de segurança calibre 18 G, controle de refluxo, com cateter externo confeccionado em poliuretano, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com padrão de cores universais. Com protetor de encaixe com ajuste perfeito, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	456916	HAIBREATH	1,66	758.480,56

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

ITEM:07

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.026-09

ESPECIFICAÇÃO: Cateter intravenoso para acesso periférico de segurança calibre 20 G, controle de refluxo, com cateter externo confeccionado em poliuretano, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com padrão de cores universais. Com protetor de encaixe com ajuste perfeito, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	1011667	HAIBREATH	1,68	1.699.600,56

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

ITEM:09

CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.151-74

ESPECIFICAÇÃO: Cateter intravenoso para acesso periférico de segurança calibre 22 G, controle de refluxo, com cateter externo confeccionado em poliuretano, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulado, com padrão de cores universais. Com protetor de encaixe com ajuste perfeito, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	713743	HAIBREATH	1,68	1.199.088,24

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar, situado à Praça da República, 111- Centro-RJ, horário de 09:00 às 16:00 horas, na Coordenação de Gestão Administrativa - 2º andar, para retirada de Nota de empenho ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.comprashmsa@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	141/2025
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	142/2025
ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	143/2025
MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPRODUTOS PARA SAUDE LTDA	146/2025
MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	148/2025
MARCK SERVICOS E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPRODUTOS PARA SAUDE LTDA	149/2025
BIOSYS LTDA	150/2025
MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA	152/2025
A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA	153/2025
DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA	162/2025